



01086

*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos**Estado de São Paulo*

Em de de 196

Of.

LEI Nº 746
de 21 de dezembro de 1960

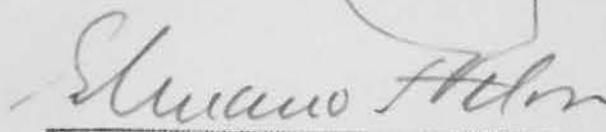
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), suplementar à verba 431/8-33-2 - Material Permanente, item II, necessário ao pagamento parcial do terreno desapropriado pela Municipalidade para a construção do prédio da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

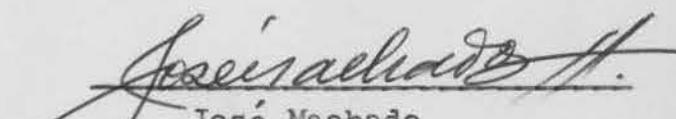
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do recolhimento de impostos atrasados e do exercício, devidos à Prefeitura pelos proprietários do imóvel de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 21 de dezembro de 1960.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e pessoal, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. P.

NAS

São José dos Campos

LEI N.º 746
de 21 de dezembro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 690 000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), suplementar à verba 431/8-33.2—Material Permanente, item II, necessário ao pagamento parcial do terreno desapropriado pela Municipalidade para a construção do prédio da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Artigo 2.º.—O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do recolhimento de impostos atrasados e do exercício, devidos à Prefeitura pelos proprietários do imóvel de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São José dos Campos, em 21 de dezembro de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

*Diário S. José dos Campos,
n.º 2032, de 22-1-1961*

38